



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
APROVADO O PARECER

Unanimidade

— Votos Contra Votos a Favor —
Sala das Sessões em: 13/09/22

PARECER DAS COMISSÕES DE FINANÇAS, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

(Assinatura)
PRESIDENTE

Ao analisarmos o Projeto de Lei nº 69/2022 de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o Processo de Seleção para o Exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-Ba., e dá outras providências", somos favoráveis à sua aprovação desde que se façam as seguintes emendas modificativas:

ART. 5º - Poderá inscrever-se no processo de seleção, o servidor público municipal estável ocupante de cargo de provimento do Magistério Público Municipal na função de Professor ou Coordenador Pedagógico, detentor de diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia, ou outra Licenciatura, com Especialização de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pós-Graduação Latu Sensu em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 360 horas, em instituição de ensino superior recomendada pelo MEC.

§ 1º ...

I – Ser professor ou coordenador efetivo, com no mínimo 5(cinco) anos de experiência na função.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2022.

GILVAN SANTANA

Relator da Comissão de Justiça e Redação Final

RAMON FERNANDES

Relator da Comissão de Justiça